CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	383500-CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	ALINE SOUZA DE OLIVEIRA	02/10/2026 12:48 (v 0.26)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		90796110000031.000076/2026-14

1. OBJETO

1.1. Contratação da Fundação Getulio Vargas (FGV), por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização e execução de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), compreendendo a elaboração, impressão, distribuição, aplicação, leitura/digitalização e correção das provas, o processamento dos resultados e recursos, bem como a implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência, incluindo a produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números” e a apresentação dos resultados dos trabalhos no Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC), promovido pelo CFC.

1.1.1 Trata-se de contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, conforme comprovação no item 1 da Proposta de Preços encaminhada pela FGV:

> *A Fundação Getulio Vargas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, fundada em 20 de dezembro de 1944, com a missão de gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Posteriormente, expandiu seu foco de atuação para além da administração e se firmou como um centro de excelência também na esfera Jurídica e nas áreas das Finanças e Ciências Sociais, da Economia, da História e da Matemática Aplicada. Hoje, a FGV conta com mais de cem áreas, entre escolas, unidades e centros de estudo e é reconhecida como o 3º think tank (centro de conhecimento) do mundo e 1º think tank na América Latina por 12 anos consecutivos.*
> *A FGV, atua em todo o país com o objetivo de selecionar e formar quadros técnicos de excelência para a administração pública nacional por meio da bem sucedida realização de Exames e Concursos. A qualidade das provas, o cuidado com segurança e a forma diferenciada na aplicação desses Exames e Concursos tornaram a FGV uma referência nacional nesta área de atuação.*
> *A experiência de 30 anos da FGV na realização de mais de 200 projetos pelo Brasil, totalizando mais de 20 milhões de examinandos e candidatos avaliados, 200 mil questões elaboradas, 5.500 municípios de aplicação e mais de 1,2 milhão de aplicadores, torna-a uma instituição única do país na área de Exames e Concursos.*
>
> *Vale ressaltar que a FGV é responsável pela aplicação do Exame de Ordem Unificado (EOU). Uma parceria exitosa, de mais de 15 anos, com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O EOU é aplicado 3 (três) vezes ao ano (6 etapas), em 180 cidades, em todos os estados da Federação, com cerca de 500 mil aplicações por ano, e, ao longo desse tempo, já certificou mais de um milhão de advogados. A banca acadêmica que elabora a prova do EOU, majoritariamente formada por mestres e doutores, conta com quase 200 professores na área do direito, além de magistrados e especialistas de alto gabarito.*

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10014 - Recrutamento e seleção de pessoal/ concurso público/Vestibular.	Quantitativo de Inscrições Homologadas	200.000 (Sendo 50.000, por edição)	R$ 138,50	R$ 27.700.000,00

Tabela I - Condições Gerais de Contratação

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.3 A presente contratação adotará como regime de execução o Preço Unitário, conforme cronograma físico-financeiro, sendo o pagamento realizado de acordo com o número de inscrições homologadas.

1.4 A contratação ainda se trata de atividades técnicas de alta complexidade, não podendo ser considerados como serviços comuns.
1.5 A justificativa para a forma de seleção do prestador de serviços encontra-se detalhada nos Estudos Preliminares.
1.5.1 Por se tratar de serviço técnico-especializado, que exige alto nível de especialização e inquestionável reputação ética e profissional, a fim de conferir segurança e celeridade ao processo, de modo a atender às necessidades institucionais do CFC no prazo necessário, reduzindo os riscos inerentes ao processo, deve ser contratado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art.75, XV, da Lei nº 14.133/2021.
1.6 Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.
1.7 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8 Quanto à natureza, o objeto configura-se precipuamente como um serviço singular e de natureza não continuada, devido à caraterísticas de essencialidade que a CONTRATANTE tem que mantê-los, conforme dispõe a Portaria PRES CFC n.º 15/2022, de 22 de abril de 2022.

2. JUST. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.2 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Considerando que o Exame de Suficiência constitui requisito para a obtenção do registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC), nos termos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e regulamentado pela Resolução CFC nº 1.486/2015 e suas alterações, faz-se necessária a contratação de entidade especializada para a elaboração, organização, aplicação e realização de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência no período de 15 (quinze) meses.
2.2.2. Considerando que os estudantes de Ciências Contábeis, a partir do 5º semestre do curso, estão aptos a realizar o Exame de Suficiência, bem como os bacharéis em Ciências Contábeis, faz-se necessária a realização de 4 (quatro) edições do Exame no período de 15 (quinze) meses, de forma a ampliar as oportunidades de participação no certame e, consequentemente, de ingresso de novos profissionais no Sistema CFC/CRCs.
2.2.3. O CFC não dispõe de estrutura operacional, tecnológica e de pessoal especializado para executar diretamente todas as atividades necessárias à realização do Exame de Suficiência, especialmente aquelas relacionadas à elaboração, impressão e distribuição das provas, à aplicação do certame em âmbito nacional, ao processamento dos resultados e recursos e ao atendimento aos candidatos. Dessa forma, a realização do Exame requer a contratação de entidade especializada, com estrutura e capacidade técnico-operacional compatíveis com a abrangência e o quantitativo de participantes do certame, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Quadro estatístico de Inscrições e Aprovações no Período de 2022 a 2026 (1ª Edição)

Ano	1ª Edição			2ª Edição			Total
	Inscritos	Aprovados	% Aprovação	Inscritos	Aprovados	% Aprovação	
2022	41.388	7.679	18,55%	44.085	7.595	17,23%	85.473
2023	48.994	6.743	13,76%	46.942	6.547	13,95%	95.936
2024	49.423	18.898	38,24%	46.263	4.607	9,96%	95.686
2025	47.377	19.078	40,27%	38.619	9.435	24,43%	85.996
2026	51.777	12.614	24,36%	42.218	*Em apuração*		93.995

Média	**47.791**	**13.002**	**27,21%**	**43.625**	**7.046**	**16,15%**	**91.416**

Tabela II - Histórico de inscrições homologadas

2.2.4. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de entidade especializada para assegurar a continuidade da realização do Exame de Suficiência, contemplando a 3ª edição de 2026 e a 1ª, 2ª e 3ª edições de 2027, no período de 15 (quinze) meses.

2.2.5. À vista disso, faz-se necessário dar continuidade à realização do Exame de Suficiência, com 4 (quatro) edições no período de 15 (quinze) meses, visando atender às exigências das normas para obtenção de registro profissional em CRC. Para tanto, exige-se a contratação de instituição especializada na elaboração, organização e aplicação de certames dessa magnitude, bem como na análise dos dados e resultados produzidos pelo Exame, de modo a possibilitar a identificação e o acompanhamento de seus indicadores.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O CFC tem entre suas atribuições registrar, orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil. Nesse sentido, a contratação de instituição especializada para a operacionalização do Exame de Suficiência permitirá ao CFC concentrar esforços no desenvolvimento de suas atividades institucionais, assegurando, ao mesmo tempo, a realização do certame com estrutura técnica e operacional compatível com sua abrangência e complexidade.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.4.1. A conexão entre a contratação e o planejamento para a execução do serviço está contida no Plano de Trabalho do CFC para o Exercício de 2026, no Projeto n.º 1002 - Exames de Suficiência, cuja rubrica segue listada:

a) 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

2.4.2. Quanto à natureza, o objeto configura-se precipuamente como um serviço singular e de natureza não continuada, em razão de sua essencialidade e da necessidade de manutenção pela CONTRATANTE.

2.4.3. Este Termo de Referência visa a contratação de instituição especializada para a realização de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência, no prazo de 15 (quinze) meses, sem prorrogação.

2.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem aspectos relacionados à instituição selecionada e à solução escolhida que melhor atendem às necessidades do CFC.

2.5.2. A complexidade, a dimensão, a especificidade e os elevados custos que circundam a realização de Exames exigem expertise, grandes investimentos, adequada capacidade técnica-operacional e um corpo técnico altamente especializado no recrutamento e na seleção de pessoal.

2.5.3. Ainda que o CFC disponha de empregados altamente qualificados, a segurança, a eficácia e a eficiência do processo demandam recursos materiais e humanos específicos e especializados para o alcance dos objetivos pretendidos.

2.5.4. A realização do Exame de Suficiência é uma atividade altamente especializada. Neste caso específico, trata-se de um exame de âmbito nacional, com aplicação de provas em todas as capitais e diversos municípios do País, demandando sua execução por instituição renomada e com experiência exitosa em concursos e exames.

2.5.5. O CFC não possui capacidade operacional para prover diretamente toda a logística e a segurança necessárias à adequada realização de exames e concursos públicos, o que envolve o processamento de inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, entre outros procedimentos necessários.

2.5.6 No tocante ao objeto desta contratação, o art. 75, inciso XV da Lei n.° 14.133/21 define ser dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, situação que guarda significativa similaridade com a descrita no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

2.5.7 Acerca da possibilidade de contratação direta o Tribunal de Contas da União adotou o entendimento de que é juridicamente viável a contratação direta de instituição para a realização de concursos públicos com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

Por reforço, confiram-se os excertos jurisprudenciais:

> *A contratação de instituição sem fins lucrativos com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovação da reputação ético-profissional da contratada e da compatibilidade entre os preços envolvidos na contratação e os preços de mercado. (Acórdão 17226/2021 - Primeira Câmara e entendimentos recentes, tal como manifestação definida no Acórdão 1305/2024 - TCU - Plenário)*

> *É admissível a contratação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de Parecer 142 (3770126) SEI 0005358-13.2023.4.05.7000 / pg. 5 entidade para promoção de concurso público, por ser indissociável a atividade de seleção para cargo efetivo do objetivo de desenvolvimento institucional da Administração. Requerse da contratada, no entanto, o preenchimento dos seguintes requisitos: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada . (Acórdão 2360/2008 – TCU Segunda Câmara).*

Cumpre ressaltar que aquela Corte de Contas editou duas súmulas respeitantes aos requisitos para a contratação do serviço por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993:

SÚMULA TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

SÚMULA TCU 287: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

2.5.8. Assim, são requisitos da instituição contratada, incluindo, mas não se limitado a:

2.5.8.1. ser instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação;

2.5.8.2. possuir inquestionável reputação ética e profissional;

2.5.8.3. possuir experiência comprovada na organização e realização de concursos, exames ou processos de avaliação de abrangência e complexidade compatíveis com o objeto;

2.5.8.4. apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência pertinente e compatível com o objeto da contratação;

2.5.8.5. adotar processos com critérios de transparência, imparcialidade e impessoalidade;

2.5.8.6. dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas, composta por profissionais com conhecimento compatível com as áreas avaliadas, observados os procedimentos de segurança, confidencialidade e sigilo;

2.5.8.7. possuir equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e realização de processos seletivos, avaliações, concursos ou exames.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na seguinte legislação:

- Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021 e alterações,
- Lei n.º 12.249, de 14 de junho de 2010, que altera o Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946,
- Resolução CFC n.º 1.486/2015 (Regulamenta o Exame de Suficiência como requisito para obtenção de Registro Profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2 Ela consiste na organização e execução do Exame de Suficiência, desde o edital de abertura até o resultado final, incluindo planejamento, inscrições, comunicados, elaboração e aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, possíveis demandas judiciais até o seu trânsito em julgado e demais procedimentos aplicáveis, bem como na implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência e na produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números”, de acordo com os requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Instituição selecionada, seus anexos e demais documentos integrantes do processo de contratação, conforme descrito no item 2.1 deste Termo de Referência.

4.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.2.1. A presente contratação visa a prestação de serviços técnico-especializados para a realização de 4 (quatro) edições do Exame de Suficiência, composto pela aplicação de uma prova objetiva, com 50 (cinquenta) questões, realizada em uma única etapa, com duração de 4 (quatro) horas.

4.2.2. Caberá à instituição contratada realizar quatro edições do Exame de Suficiência e garantir a efetiva realização do objeto deste Termo de Referência, conforme as disposições apresentadas neste item 4.

4.2.3 Caberá à instituição contratada realizar a apresentação dos números relativos ao Exame de Suficiência no Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC), discorrendo sobre o "Exame de Contabilidade em Números" com o objetivo de apresentar e analisar os resultados e indicadores do Exame. Os estudos serão realizados mediante a análise dos dados estatísticos de cada edição do exame, por UF, modalidade de Ensino e IES, bem como sua correlação com os números do Censo da Educação Superior, disponibilizados periodicamente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Essas informações poderão ser utilizadas para subsidiar ações relacionadas ao ensino de Ciências Contábeis.

4.3. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

4.3.1. Para a realização dos exames, a CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do CFC os comunicados e editais, onde deverão constar, no mínimo, as datas a seguir:
a) abertura e encerramento das inscrições;
b) abertura de pedido de isenção;
c) abertura do prazo de recurso contra pedido de isenção indeferido;
d) divulgação dos locais de prova;
e) divulgação de gabarito preliminar;
f) divulgação do prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar;
g) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
h) divulgação do gabarito definitivo; e
i) publicação do resultado final dos exames.

4.3.2. O detalhamento do conteúdo programático, parte integrante do edital, deverá ser elaborado pela CONTRATADA, de acordo com as áreas de conhecimento dispostas neste Termo de Referência.

4.3.3. O extrato do edital de cada edição será publicado no Diário Oficial da União (DOU) pela CONTRATANTE e disponibilizado no portal da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como suas retificações, caso ocorra.

4.3.4. Em caso de retificação do Edital, por erro ou algum problema técnico de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá encaminhar a retificação para a aprovação da CONTRATANTE em até 24h após o ocorrido.

4.3.5. A CONTRATANTE encaminhará a retificação que trata o item anterior à Imprensa Nacional para uma nova publicação no DOU.

4.4. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS
4.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar por intermédio de banca examinadora as questões que irão compor o banco de questões.
4.4.1.1. Os membros da banca não poderão ter vínculo administrativo ou trabalhista com o Sistema CFC/CRCs, sejam como conselheiros, funcionários ou representantes, prestadores de serviços ou em exercício de atividade delegada e de cooperação.
4.4.1.2. Os membros da banca não poderão ter vínculo administrativo, trabalhista ou estatutário com pessoas físicas ou jurídicas que ofertem ou explorem cursos preparatórios para os exames seja na figura de proprietário, sócio, professor ou empregado.

4.4.1.3. A comprovação de que tratam os itens anteriores deverão ser materializadas por declaração emitida pela empresa contratada.
4.4.1.4. A CONTRATADA deverá controlar e registrar a entrada e saída dos membros da banca nas reuniões de elaboração/aprovação das questões que poderão compor a prova, a fim de garantir a inviolabilidade dos exames.
4.4.1.5. O banco de questões deverá ser composto somente de questões inéditas que serão elaboradas por banca examinadora, previamente designada pela contratada, especializada e responsável pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação.
4.4.1.6. O Exame de Suficiência será composto de uma prova objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, em cada edição para os bacharéis em Ciências Contábeis e estudantes que estejam a partir do 5º semestre do curso, nas seguintes áreas de conhecimento:

a) Contabilidade Geral;
b) Contabilidade de Custos;
c) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
d) Contabilidade Gerencial;
e) Controladoria;
f) Teoria da Contabilidade;
g) Legislação e Ética Profissional;
h) Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
i) Auditoria Contábil;
j) Perícia Contábil;
k) Noções de Direito;
l) Matemática Financeira e Estatística; e
m) Língua Portuguesa.

4.4.1.7. O detalhamento do conteúdo programático elaborado pela CONTRATADA deverá levar em consideração as áreas de conhecimento dispostas no item anterior.
4.4.1.8. A prova de cada edição do Exame de Suficiência deverá ser composta de 50 (cinquenta) questões objetivas.

4.5. DA IMPRESSÃO DAS PROVAS
4.5.1. A CONTRATADA deverá imprimir os cadernos de prova e folhas de resposta, cujos modelos deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE.
4.5.2. A contratada deverá imprimir número suficiente de cadernos de provas considerando o quantitativo total de inscrições homologadas, acrescidos de cadernos extras, visando garantir provas suficientes para todos os locais previstos no Anexo A deste Termo de Referência.
4.5.3. As folhas de resposta deverão ser impressas de forma personalizada, contendo dados variáveis, a fim de garantir a identificação dos candidatos.

4.5.4. A CONTRATADA se responsabilizará, em caso de erro significativo, pela reimpressão das provas, sem ônus ao CONTRATANTE.
4.5.5. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.
4.5.6. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado o acesso de pessoas não autorizadas.
4.5.7. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.
4.5.8. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação dos exames.
4.5.9. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em recipiente inviolável, devidamente lacrado e com cadeado ou similar, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto mediante termo de abertura.
4.5.10. Os cadernos de provas lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, deverão ser abertos na presença dos candidatos mediante termo de abertura.
4.5.11. O Conselho Federal de Contabilidade poderá realizar vistoria ou diligência, à empresa contratada e ao parque gráfico antes da assinatura do contrato, para verificar sua capacidade técnico-operacional.

4.6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS
4.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela logística de transporte, distribuição, acondicionamento das provas dos exames, em todas as cidades previstas no Anexo A deste Termo de Referência, garantindo, sob a sua responsabilidade, a inviolabilidade das provas.
4.6.2. A logística de distribuição, transporte e acondicionamento deverá ser controlada pela CONTRATADA, a fim de garantir a inviolabilidade das provas.

4.7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
4.7.1. A prova do Exame de Suficiência será aplicada em único dia, no turno matutino ou vespertino, com duração de 4 (quatro) horas, no horário oficial de Brasília (DF), em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, simultaneamente, nas cidades previstas no Anexo A deste Termo de Referência.
4.7.2. Todas as alterações de inclusão ou exclusão de cidades serão definidas e decididas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
4.7.2.1. Em cada localidade de realização de provas, deverão estar presentes representantes da contratada com, no mínimo, os quantitativos indicados a seguir:
a) 02 (dois) fiscais para cada sala, desde que o número de candidatos na sala seja igual ou superior a 10;
b) 01 (um) fiscal para cada corredor das salas;
c) 01 (um) fiscal em cada banheiro (masculino e feminino);
d) 01 (uma) pessoa designada para a limpeza;
e) 01 (um) coordenador; e
f) 01 (um) segurança responsável pela entrada e saída dos candidatos.
4.7.2.2. Essas medidas têm como objetivo evitar que os candidatos possam trocar informações entre si sobre a prova ou consultarem material ou equipamento não permitido, durante o período que estiverem realizando a prova.

4.7.3. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, quando houver, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
4.7.3.1. A distribuição do número de candidatos por sala deverá obedecer as determinações, protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidas pelos governos municipais, estaduais e federais, de forma a respeitar o distanciamento mínimo exigido entre os participantes do certame, a fim de garantir as medidas de segurança e prevenção em caso de emergência de saúde pública (caso ocorra), o conforto e comodidade de todos durante a realização das provas.
4.7.3.2. O distanciamento mínimo exigido na legislação deve ser mantido nas filas de acesso, nos corredores, sala de espera e sala de prova em caso de emergência de saúde pública.
4.7.3.3. Em caso de emergência de saúde pública, a contratada deverá orientar os candidatos e adotar os procedimentos e medidas sanitárias e de higiene estabelecidos pelos órgãos competentes para a realização das provas.
4.7.3.4. Os trabalhos necessários para cumprimento dos protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, bem como a limpeza e higienização dos banheiros, disponibilização de bebedouros coletivos, a iluminação e climatização adequada são de inteira responsabilidade da contratada, que deverá zelar por um ambiente adequado à aplicação de um exame dessa natureza, especialmente, durante o período de emergência de saúde pública (caso ocorra).
4.7.4. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais da cidade ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.
4.7.5. Todos os locais deverão dispor de banheiros (femininos e masculinos), bebedouros coletivos, iluminação, climatização adequada e condições de atendimento à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida inscritos nos exames.

4.7.6 A Contratada deverá utilizar detectores de metais durante a realização das provas.

4.8. DA LEITURA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS OBJETIVAS
4.8.1. A CONTRATADA deverá corrigir as folhas de respostas por processo eletrônico de leitura ótica ou similar, sendo o candidato considerado aprovado, se acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

4.9. DOS RECURSOS

4.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos candidatos, canal de interposição dos recursos online, contra o gabarito preliminar das questões objetivas do Exame de Suficiência de acordo com o edital e cronograma.

4.10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

4.10.1. Efetuada a leitura das folhas de respostas do Exame de Suficiência, a CONTRATADA deverá encaminhar diretamente à CONTRATANTE a listagem, somente dos candidatos aprovados, no formato de planilha eletrônica, em ordem alfabética, contendo, no mínimo, nº de inscrição, nome completo, CPF, UF de realização da prova, endereço residencial, e-mail e telefone, observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

4.10.2. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE lista para publicação e divulgação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), no formato exigido pela Imprensa Nacional, contendo o nome e inscrição dos candidatos aprovados em cada prova e edição dos exames.

4.10.3. Após a publicação, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu portal na internet a lista dos aprovados.

4.11. DO ACESSO AO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

4.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso, por meio de usuário e senha, em sistema informatizado próprio, ao CONTRATANTE, para acompanhamento das inscrições do certame.

4.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio de usuário e senha, sistema informatizado próprio, ao CONTRATANTE, para o acompanhamento do quantitativo total de inscrições (inscrições realizadas, homologadas e pendentes) em tempo real, por UF, estado e município.

4.11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu sistema, caso necessário, no ato da inscrição, questionário, a ser elaborado pela CONTRATANTE, para conhecer o perfil socioeconômico dos candidatos, que preencherão voluntariamente.

4.11.4. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, a emissão de relatórios estatísticos, sintéticos e analíticos, referentes às inscrições, durante todo o período do certame, pelos critérios de pesquisa abaixo:

a) por edição do exame;
b) por UF;
c) por UF e cidade de prova;
d) por UF e Instituição de Ensino Superior (IES);
e) dados dos candidatos inscritos por UF e cidade de prova; e
f) respostas apresentadas ao questionário sobre o perfil dos candidatos, caso necessário.

4.11.5. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, a emissão de relatórios estatísticos, do Resultado Final, contendo o número de inscritos, presentes, aprovados, reprovados e ausentes em números absolutos e relativos, organizados, no mínimo, pelos seguintes critérios de pesquisa abaixo:

a) por edição do exame;
b) por edição do exame e Unidade da Federação (UF);
c) por região;
d) por UF;
e) por UF e cidade de prova;
f) por IES;
g) por gênero;
h) por faixa etária;
i) por gênero e UF; e

j) por conteúdo abordado e por IES.

4.11.6. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, emissão de relatórios estatísticos de acertos por conteúdo e notas máximas e mínimas, conforme os critérios de pesquisa abaixo:

a) por edição do exame;
b) por edição do exame e UF;
c) por edição do exame e região; e
d) por IES.

4.11.7 A contratada implementará o Observatório de Números do Exame de Suficiência, nos termos das especificações previstas neste Termo de Referência.

4.12. DA INSCRIÇÃO

4.12.1. A inscrição para os exames será de responsabilidade da entidade contratada e deverá ser realizada somente por meio da internet, com disponibilidade de 24 horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA.

4.12.2. A instituição CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o endereço eletrônico de inscrição, para que o CFC possa divulgar aos candidatos em seus canais de comunicação.

4.12.3. No ato da inscrição deverá ser disponibilizado questionário, caso necessário, a ser elaborado pela CONTRATANTE, para conhecer o perfil dos candidatos, que preencherão voluntariamente.

4.13. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.13.1. O valor da taxa de inscrição será definido pela alta gestão da CONTRATANTE e será informado quando da elaboração do edital de abertura das inscrições dos exames.

4.13.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 /10/2008, publicado no DOU de 3/10/2008, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a confirmação da veracidade e deferimento das solicitações.
4.13.3. Os prazos para solicitação de isenção e para interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção serão previstos no edital de cada edição dos exames.
4.13.4. Os custos referentes às isenções da taxa de inscrição deferidas ficarão a cargo da CONTRATANTE.
4.13.5. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em instituição bancária oficial, em conta de titularidade da CONTRATANTE.
4.13.6. A conciliação das informações de pagamento dos boletos, para homologação de inscrição, será disponibilizada à CONTRATADA, por meio de WebService, arquivo de remessa ou outro meio julgado mais eficiente, que será definido e detalhado no contrato a ser celebrado entre as partes.

4.14. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS
4.14.1. A CONTRATADA deverá:
4.14.1.1. Disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do exame, através de e-mail ou telefone, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.
4.14.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta, conforme cronograma apresentado pela contratada.
4.14.1.3. Disponibilizar meio de consulta ao local de prova e a outras informações por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no comprovante de inscrição do candidato.

4.15. DO CERTAME
4.15.1. O Exame de Suficiência será aplicado em único dia, no turno matutino ou vespertino, com duração mínima de 4 (quatro) horas, conforme disposto no edital, no horário oficial de Brasília (DF), em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, simultaneamente, nas cidades previstas no Anexo A deste Termo de Referência.
4.15.2. As provas compreenderão a avaliação de conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos elaborados observando o disposto no item 4.4.1.6 deste Termo de Referência.

4.16. DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ACADÊMICO

4.16.1 A produção de conteúdo acadêmico será desenvolvida no âmbito do Observatório de Números do Exame de Suficiência, incluindo a produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números”, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.17. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE APLICAÇÃO DO EXAME

4.17.1 A contratada ficará responsável pela formação dos profissionais da equipe de aplicação do Exame, por meio da metodologia de estudo de caso, mobilizando conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desenvolvimento das competências esperadas para atuação em equipes de aplicação de exames.

4.18. OBSERVATÓRIO DE NÚMEROS DO EXAME DE SUFICIÊNCIA

4.18.1 A contratada ficará responsável pela implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade.

4.18.2 O Observatório consiste em um modelo de inteligência destinado à compilação, ao tratamento, à análise e à consolidação dos dados e informações sobre o Exame de Suficiência, assim como dos dados socioeconômicos dos participantes. Após a consolidação, os resultados serão disponibilizados ao CFC por meio da publicação denominada “Exame de Contabilidade em Números”.

4.18.3 Deverão constar do "Exame de Contabilidade em Números", no mínimo, as seguintes informações:

a) Estrutura e objetivos do estudo;

b) Educação Superior no Brasil;

c) Ensino Contábil no Brasil;

d) Sobre o Exame de Suficiência;

e) Desempenho das instituições de Ensino Superior, nos cursos de Ciências Contábeis (Presencial e EAD);

f) Números do Exame de Suficiência;

g) Perfil socioeconômico dos participantes.

4.18.4 O(s) representante(s) da contratada participará(ão) do Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC), às expensas da contratada.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação da instituição será verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e quando necessário, mediante a apresentação de documentação complementar, para comprovação dos requisitos abaixo:
5.1.1.Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios da representação legal da instituição.
5.1.2. Prova de regularidade junto ao INSS;
5.1.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Caixa Econômica Federal;
5.1.4. Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da instituição;
5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da instituição, quando se tratar de instituição sediada fora do Distrito Federal;
5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.1.8. Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A habilitação técnica é requisito necessário à contratação e será comprovada mediante a apresentação da documentação prevista neste item.
6.1.1. Habilitação Técnica
a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o
serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referencia.

6.1.2 Documentação comprobatória de que a instituição é brasileira, não possui fins lucrativos e possui finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta conterá o valor unitário e global para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de provas, organização, planejamento, impressão, logística de distribuição, leitura/digitalização, aplicação e correção das provas de 4 (quatro) edições, bem como à implementação de Observatório de Números do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e à participação da entidade contratada em Encontro de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC), realizado pelo CFC.
7.2. A interessada deverá apresentar proposta, conforme o modelo do anexo C deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA:
8.1.1. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas dos exames, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.
8.1.2. Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Conselho Federal de Contabilidade, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas dos exames devem ser executadas.
8.1.3. A organização, realização e aplicação de cada edição do exame, observando a legislação e as normas aplicáveis ao certame.
8.1.4. Elaborar editais e detalhamento do conteúdo programático, bem como todos os comunicados, instruções ou outras publicações que viabilizam a inscrição dos candidatos.
8.1.4.1. Os documentos acima deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.
8.1.4.2. Em caso de retificação de Edital, este deverá ser encaminhado para aprovação da CONTRATANTE, em até 24h, após a constatação do erro.
8.1.4.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de todas as publicações no D.O.U e eventuais retificações de edital, caso ocorram, quando verificado erro de sua responsabilidade.
8.1.5. Elaborar banco com questões inéditas que irão compor as provas.
8.1.6. Elaborar, revisar, imprimir e acondicionar as provas e folhas de resposta a serem utilizadas no certame.
8.1.6.1. As folhas de respostas deverão ser personalizadas.
8.1.7. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e e-mail para dirimir dúvidas quanto às etapas do

certame.
8.1.8. Disponibilizar atendimento diferenciado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile, ou a utilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.1.9. Realizar análise quanto às exigências do candidato como portador de deficiência nos termos da legislação vigente, visando atender as solicitações de forma personalizadas.
8.1.10. Elaborar sistema específico para cadastro de dados do certame, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
8.1.11. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na prova, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
8.1.12. Apresentar declaração que os membros da banca examinadora não possuem vínculo administrativo e jurídico permanente ou transitório com conselhos de contabilidade (Federal e Regional), cursos preparatórios para os exames e não irão atuar na aplicação de prova, conforme disposto neste Termo de Referência.
8.1.13. Corrigir as provas dos candidatos.
8.1.14. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e distribuição de provas, além de todas as operações necessárias à aplicação das provas.
8.1.15. Atender a todos os protocolos gerais estabelecidas pelos governos municipais, estaduais e federais, de forma a respeitar as medidas de prevenção à doenças, em caso de emergência em saúde pública, visando a segurança, o conforto e comodidade de todos durante a realização das provas.
8.1.16. Providenciar a alocação de recursos humanos necessário a aplicação das provas, vedada qualquer tipo de prática relacionada a cessão, utilização e remuneração de pessoal ou recursos materiais dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

8.1.17. Coordenar a aplicação das provas.
8.1.18. Utilizar detector de metais, para fiscalização dos candidato.
8.1.19. Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise, junto aos órgãos competente conforme disposto neste Termo de Referência.
8.1.20. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CFC; e responder às que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao exame.
8.1.21. Processar eletronicamente as listagens de aprovados e reprovados referentes ao certame.
8.1.22. Disponibilizar por meio de usuário e senha, sistema informatizado próprio, ao CONTRATANTE, para o acompanhamento do quantitativo total de inscrições (inscrições realizadas, homologadas e pendentes) em tempo real, por UF, estado e município.
8.1.23. Apresentar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Conselho Federal de Contabilidade, com detalhamento de todos os procedimentos a serem adotados relativamente:
a) elaboração de editais e divulgação;
b) forma de inscrições dos candidatos, inclusive pessoas com deficiência e cadastramento dos candidatos;
c) forma de seleção dos membros que comporão a banca examinadora;
d) critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
e) confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas;
f) métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
g) divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;

h) Formação de profissionais da equipe de aplicação do Exame;

i) Implementação do Observatório de Números do Exame de Suficiência, atualizado por edição, incluindo a produção da publicação “Exame de Contabilidade em Números”;

j) participação da contratada no Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis (ENCCC) com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos realizados, principalmente, do Exame de Contabilidade em Números. A participação do(s) representante(s) da contratada no ENCCC será às expensas da FGV, conforme proposta constante nos autos.
8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, a relação de candidatos aprovados no certame, conforme o item 4.10 deste Termo de Referência.
8.1.25. Após a publicação do resultado no DOU, disponibilizar a lista aprovados em seu portal, conforme item 4.10.
8.1.26. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação.
8.1.27. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
8.1.28. Assegurar todas as condições para que a CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato.
8.1.29. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do certame, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
8.1.30. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
8.1.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

8.1.32. Não utilizar, de qualquer meio ou forma, o Sistema CFC/CRCs, bem como seus funcionários e estrutura na execução do objeto contratado.
8.1.33. Executar integralmente o objeto do contrato.
8.1.34. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao certame, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização, nos termos do item 9 deste Termo de Referência.

8.1.35. Na apresentação do projeto, a contratada deverá disponibilizar a documentação necessária indicando sua Política de Segurança da Informação, com responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações e cumprimentos em relação à Lei n.° 13.709/18 (LGPD).
8.1.36. Indicar preposto, responsável para dirimir dúvidas sobre o contrato, bem como todas as fases do certame junto à CONTRATANTE.
8.1.37. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
8.1.38. Assinar o termo de contrato no prazo estipulado na convocação pela CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, conforme disposto na legislação.
8.1.39. Permitir a vistoria pela CONTRATANTE do parque gráfico.
8.1.40. Disponibilizar aos candidatos aprovados, a emissão de certidão/certificado de aprovação, conforme modelo definido pela CONTRATANTE.
8.1.41. Disponibilizar aos candidatos interessados, via sistema, declaração de comparecimento do candidato na prova realizada em cada edição do exame.
8.1.42. A empresa contratada deverá fornecer relatórios diários à empresa contratante, dos valores pagos das inscrições nos exames contendo os seguintes dados: código do banco, código da agência, código do cedente/convênio, data de geração do relatório, nome do inscrito, CPF do inscrito, número do documento, valor pago da inscrição, tarifa bancária cobrada, data do pagamento da inscrição, a data de crédito referente ao pagamento da inscrição e a quantidade total de registros geradas por relatório. Deverá ainda, enviar diariamente a empresa contratante, os arquivos eletrônicos de retornos bancários referentes a esses valores.
8.1.43. Disponibilizar equipe de paramédicos e ambulância em atendimento à legislações municipais, estaduais e federais, durante todo o período de aplicação das provas.

8.1.44. Colaborar com o trabalho das comissões técnicas, instituídas pelo contratante, para analisar e avaliar o banco de questões, bem como as provas aplicadas nos Exames, para subsídio ao fiscal do contrato.

9. DO SIGILO

9.1. Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, passível de apuração de perdas e danos em favor da CONTRATANTE, a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas.

10. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC):
10.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração e à realização do certame.
10.1.2. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a contratada.

10.1.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão técnica e equipe do CFC.
10.1.4. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
10.1.5. Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.
10.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e pelo ônus das publicações, no Diário Oficial da União, de todos os editais referentes às etapas do certame e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao exame, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais.
10.1.7. Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição deferidas por motivos legais.
10.1.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no item 12 deste Termo de Referência.
10.1.9. Instituir comissões técnicas, composta por professores e/ou profissionais para analisar e avaliar o banco de questões, bem como as provas aplicadas nos Exames, para subsídio ao fiscal do contrato.
10.1.10. A comissão a que se referem o item 10.1.9, deverá avaliar o nível de complexidade das questões.
10.1.11. As avaliações que tratam os itens 10.1.9 e 10.1.10 deverão ser materializadas por meio de relatório fundamentado emitido e assinado pelas comissões.
10.1.12. O relatório que trata o item anterior deverá ser enviado ao fiscal do contrato, que o submeterá à Administração, para aplicação de sanções, se for caso, conforme previstas neste Termo de Referência.

10.1.13 Caberá ao CFC informar à contratada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência a data do ENCCC, para as providências necessárias.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. No decorrer da execução do objeto do contrato, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no processo administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao fiscal do contrato para aplicação de sanções, se for caso, conforme previstas neste Termo de Referência.
11.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo fiscal do contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da CONTRATANTE.
11.3. O candidato poderá encaminhar à CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico, relato sobre as ocorrências do dia da aplicação das provas.

11.4. O gestor do contrato irá apurar as informações e ocorrências relacionadas à execução contratual e, em caso de comprovado descumprimento das cláusulas contratuais, submeterá a situação à decisão da CONTRATANTE para aplicação, se for o caso, das sanções previstas neste Termo de Referência.
11.5. O fiscal do contrato medirá a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo D deste Termo de Referência.
11.5.1. Incorrendo em alguma das situações previstas no IMR, a CONTRATANTE notificará a empresa, que deverá emitir fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente a cada edição será efetuado em cinco etapas, calculadas sobre o valor correspondente ao número final de inscrições homologadas na respectiva edição, multiplicado pelo valor unitário contratado, após a conclusão e o recebimento dos serviços estabelecidos para cada fase no Cronograma, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais da habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA:
a) 20% após o encerramento dos pagamentos das inscrições (total de inscrições homologadas) ;
b) 20% após a aplicação das provas;
c) 30% após resultado das provas;
d) 20% após homologação do resultado da edição (após envio do resultado para a contratante);

e) 10% após a implementação do observatório e publicação dos números da edição do Exame de Suficiência.

12.2. O número de inscrições homologadas será apresentado em momento posterior ao fim do prazo dos pagamentos das inscrições. Esclarecemos, ainda, que o referido quantitativo terá em sua composição os inscritos pagantes e os isentos.
12.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.
12.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela CONTRATANTE.
12.5. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Federal de Contabilidade, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os seus dados e outros conforme abaixo especificado:
12.5.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.
12.6. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social — Cofins e da Contribuição para Pis/Pasep.
12.7. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 com alterações dada pela IN SRF nº 1.540 de 5 de janeiro de 2015) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
12.8. Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.
12.9. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 com alterações dada pela IN SRF nº 1.540 de 5 de janeiro de 2015, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.
12.10. Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
12.11. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Gerência de Licitações e Contratos, antes do processamento do respectivo pagamento.

12.12. Caso a Contratada deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CFC.
12.13. Para efeito de pagamento, serão verificados:
12.13.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);
12.13.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Divida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. O do contrato poderá ser reajustado considerando o índice IPCA acumulado no período definido a partir da data base vinculada ao orçamento estimado, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

14.1. Os prazos e as metas para a execução das atividades deverão ser estimados com base nas necessidades operacionais da CONTRATANTE e a exequibilidade do certame, acordado entre as partes.
14.2. Os períodos prováveis para a execução do exame e suas fases serão definidos em conjunto com a CONTRATADA, obedecida a ordem dos eventos descritos no Anexo B.
14.3. O edital da prova do Exame de Suficiência deverá ser publicado na imprensa oficial com a antecedência mínima de 30 dias antes da aplicação da prova, conforme norma que disciplina a matéria.

EVENTOS	DATA
Apresentação de minuta do edital contendo o detalhamento do conteúdo programático.	Conforme cronograma de cada edição, observado o prazo necessário à publicação do edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da aplicação da prova.
Período de inscrição.	Inicia-se até 5 dias após a publicação do Edital e se encerra até 31 dias depois da abertura das inscrições.
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.	Inicia-se no 1º dia de inscrição e se encerra no 3º dia de inscrição.
Divulgação do deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	Até 20 dias após o início da solicitação de isenção.
Prazo para recurso contra indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	1º dia após a divulgação de indeferimento.
Divulgação do resultado da análise após recurso (solicitação de isenção de taxa de inscrição).	Até 1 dia antes do encerramento das inscrições.
Divulgação dos locais da prova.	Até 5 dias antes da aplicação das provas.
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Até 5 dias após a aplicação das provas.
Prazo para interposição dos recursos referentes ao Gabarito Preliminar.	Das 14h do 1º dia útil até às 18h do 2º dia útil após a publicação do gabarito preliminar.
Divulgação da resposta aos recursos referentes ao Gabarito Preliminar e Resultado Final (Homologação).	Até 50 dias após a aplicação das provas.

Implementação do observatório e publicação dos números da edição do Exame de Suficiência.	Até 50 dias após a publicação do resultado final.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá a vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

15.2 O cronograma de eventos estabelecido no Anexo B deste Termo de Referência foi adequado ao prazo definido em relação à vigência do contrato, conforme evidenciado na seguinte tabela:

Edição	Período estimado de inscrições	Aplicação da prova	Resultado final	Atualização/publicação do Observatório
3ª/2026	3/10 a 1/11/2026	**13/12/2026**	até **22/1/2027**	até **13/3/2027**
1ª/2027	26/1 a 25/2/2027	**14/3/2027**	até **3/5/2027**	até **22/6/2027**
2ª/2027	5/5 a 4/6/2027	**13/6/2027**	até **2/8/2027**	até **21/9/2027**
3ª/2027	4/8 a 3/9/2027	**19/9/2027**	até **8/11/2027**	até **28/12/2027**

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Serão motivos para a rescisão contratual, aquelas definidas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA apresentará, no momento da assinatura do Contrato, garantia para a execução dos serviços, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme condições previstas no Art. 98, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das infrações nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório, às seguintes sanções:
19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE.
19.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, por descumprir o prazo para assinatura do contrato;
19.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por hora, quando superior a 4 horas, em que o sistema de inscrição ficar inoperante, nos seguintes períodos previstos em edital:
a) pedido de inscrição;
b) pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição; e
d) recurso contra o gabarito preliminar.
19.2.4. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, quando deixar de divulgar, durante o período previsto em cronograma acordado entre as partes, os seguintes editais e comunicados:
a) edital dos exames e o conteúdo programático;
b) lista de deferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) lista de deferimento após recurso contra isenção da taxa de inscrição;
d) locais de prova;
e) gabarito preliminar;
f) gabarito final após o julgamento dos recursos; e
g) resultado final.
19.2.5. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo de referência, quando seu descumprimento impossibilite a execução total ou parcial dos exames, sem prejuízo da reparação total dos danos causados à CONTRATANTE.
19.2.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de quebra sigilo que implique em anulação de qualquer das provas.
19.3. As sanções previstas no item 19 deste Termo de Referência aplicar-se-ão quando comprovado prejuízo aos candidatos e à CONTRATANTE.

19.4. A apuração de responsabilidade e as aplicações das sanções estabelecidas no presente Termo de Referência serão reguladas pela Resolução CFC n.° 1.799, de 30 de junho de 2026.
19.5. A aplicação de qualquer sanção prevista neste item, não isenta a CONTRATANTE de glosar os pagamentos, considerando a avaliação da qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo D deste Termo de Referência.

20. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

20.1. A contratação e o planejamento para a execução do serviço está contida no Plano de Trabalho do CFC para o Exercício de 2026, no Projeto n.º 1002 (Exame de Suficiência), cuja rubrica segue listada:
a) 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames.

20.2. As despesas correspondentes ao exercício de 2027 correrão à conta dos créditos orçamentários consignados para o respectivo exercício.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor unitário da contratação é de R$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) por inscrição homologada, conforme proposta de preço apresentada pela FGV, correspondendo ao valor global estimado de até R$ 27.700.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos mil reais), considerando o quantitativo estimado de até 200.000 (duzentas mil) inscrições homologadas.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NADSON FILIPPE GOIS

Equipe de apoio

ALINE SOUZA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 12:48:23.

CATIA FERREIRA VIEIRA

Equipe de apoio

ROGERIO RIBEIRO DA SILVA

Equipe de apoio

TAINARA CARPALHOSO FATURETO

Equipe de apoio

ELIANE DOS SANTOS ROSA

Equipe de apoio

RICARDO DA SILVA CARVALHO

Autoridade competente